



**Tribunal
de Contas**
Estado do Rio de Janeiro

STI
Subsecretaria de
Tecnologia da Informação

CIS
COORDENADORIA-GERAL
DE INFRAESTRUTURA
E SUPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Solução de Virtualização de Aplicações e Desktops

Data de Elaboração: 06/08/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução de Virtualização de Aplicações e Desktops, com vistas à disponibilizar o trabalho remoto aos servidores do TCE-RJ, incluídos os serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte técnico e serviços técnicos especializados de consultoria. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar realizado com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – CIS/STI) do TCE-RJ.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a solução são os expressos no quadro abaixo:

LOTE1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER ¹	UNIDADE	CONTRATO	QTD
1	Subscrição de software de virtualização de aplicações e desktops, com 12 meses de suporte	27502	Usuário Nominado	Licença	1300
2	Serviço de instalação e configuração do software	26972	Serviço Geral	Serviços Profissionais	1
3	Serviço de consultoria especializada sob demanda	26000	Horas	Serviços Profissionais	120
4	Treinamento na solução	16837	Por aluno	Serviço Profissionais	6

LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	CONTRATO	QTD
5	Licença CAL Microsoft RDS (Remote Desktop Services) – 12 meses	27502	CAL	Licença	1000

*Códigos conforme Catálogo de Soluções TIC com Condições Padronizadas – Microsoft,

¹ Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no endereço www.compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência prevalecerão as últimas.

do Ministério da Economia (Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019:

Identificador SGD	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Aplicação	Tipo
MS.4.0-A0307	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição	12 meses	Produto Adicional	Licença + SA

1.3. Com base nos itens acima, os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de sua proposta, uma planilha de custo que demonstre a formação do preço detalhado, contendo, respectivamente, os preços unitários e globais que compõem o item, para fins de análise de economicidade (exemplo: No item 1, deve ser indicado o valor da licença, do suporte técnico e dos demais produtos ou serviços agregados ao item).

1.4. A Proposta deverá conter as especificações detalhadas dos itens do objeto ofertado, contendo todas as características, inclusive marca e modelo, de modo a não provocar dúvidas e que sejam claras, observadas as especificações constantes deste termo de referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso remoto aos servidores do TCE-RJ, em quantitativo de demanda previsto pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – CIS/STI).

2.2. Desde 2020, quando a pandemia de Covid19 motivou a adoção do trabalho remoto, o TCE-RJ ampliou significativamente a utilização da plataforma VMware Horizon para a virtualização de aplicações. Considerando que o atual contrato da ferramenta de virtualização de aplicações e desktops, VMware Horizon, não pode mais ser renovado, faz-se necessário realizar um novo processo licitatório com vistas a contratar uma ferramenta que garanta a continuidade do trabalho remoto nesta Corte de Contas.

2.3. Em 2024 o TCE-RJ regulamentou o trabalho híbrido através do Ato Normativo 252/2024 e portanto torna-se imperativo que o Tribunal possua uma solução de acesso remoto, que possibilite a seus servidores realizarem o trabalho remoto.

2.4. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar realizado pelo **TCE-RJ**.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de

desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução entregue deve estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no Estudo Técnico Preliminar realizado pelo TCE-RJ.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na contratação de solução de virtualização de aplicações e desktops para permitir o trabalho remoto dos servidores do TCE-RJ, incluindo serviço de instalação, configuração, suporte / garantia do fabricante e treinamento. Também fazem parte do objeto serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, que poderão ser adquiridos a critério do TCERJ.

Devido as aplicações que serão virtualizadas serem executadas em sistema operacional Windows faz-se necessária a contratação de licenças de Microsoft RDS (*Remote Desktop Service*) CAL (*Client Access License*), que poderá ser contrata em lote separado com a finalidade de permitir ampla concorrência, considerando que as empresas atuantes no mercado e aptas a fornecer contratos de licenciamento Microsoft nem sempre ofertam o outro software pretendido neste certame.

LOTE 1 (SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER ²	UNIDADE	CONTRATO	QTD
1	Subscrição de software de virtualização de aplicações e desktops, com 12 meses de suporte	27502	Usuário Nominado	Licença	1300
2	Serviço de instalação e configuração do software	26972	Serviço Geral	Serviços Profissionais	1
3	Serviço de consultoria especializada sob demanda	26000	Horas	Serviços Profissionais	120
4	Treinamento na solução	16837	Por aluno	Serviço Profissionais	6

5.2. A solução deverá ser licenciada para usuários Nomeados.

5.3. Não será permitido que a solução execute total ou parcialmente em uma nuvem, toda a solução deve ser instalada localmente na infraestrutura do TCE/RJ.

² Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no endereço www.compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência prevalecerão as últimas.

5.4. A solução deve prover funcionalidades de rastreamento e segurança de todas as conexões de usuários.

5.5. Atualização de versão deve ser garantida , inclusive para versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, por meio de download a partir do sítio na Web.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CLIENTE mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações.

5.7. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.

5.8. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local).

5.9. As licenças devem permitir a utilização de todas as funcionalidades da solução durante toda a validade do serviço de suporte técnico e atualização.

DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO:

5.10. Deve permitir que o console de administração seja utilizado remotamente por meio da sua instalação local em estações de trabalho Windows ou por meio de interface web.

5.11. Permitir a administração das aplicações e desktops virtuais com segmentação dos níveis de acesso administrativos em vários grupos: Administração completa; acesso administrativo para help desk; administrador dos hosts e acesso somente de leitura.

5.12. Deve possuir suporte nativo ao serviço de diretório Microsoft (AD), garantindo a associação de usuários e/ou grupos ao permissionamento de entrega das aplicações e dos desktops virtuais.

5.13. Deve ter a capacidade para virtualizar aplicações e desktops utilizando as plataformas de virtualização VMware Vsphere ESXi, Microsoft Hyper-V, Citrix Hypervisor e Nutanix Acropolis.

5.14. Deve permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os desktops virtuais remotamente ou limpar todo o contexto de determinados usuários, por meio da console web e ou da ferramenta de gerenciamento.

DAS CARACTERÍSTICAS DE ENTREGA DE APLICAÇÕES E DESKTOPS:

5.15. Deverá, no mínimo, entregar desktops ou sessões de host baseados nos sistemas operacionais:

5.15.1. Windows Server, 2016, 2019 ou superior;

5.15.2. Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior;

5.16. Deverá possibilitar o provisionamento de desktops virtuais baseados em templates armazenados e provisioná-los e associá-los ao usuário ou grupo de usuários armazenados no Microsoft Active Directory.

5.17. Deverá ser capaz de provisionar de forma automática novos desktops virtuais sob demanda, sem interação do administrador.

5.18. Deverá ser capaz de criar pools persistentes de desktops virtuais; ou seja; grupos de desktops virtuais que possam ser provisionados sob demanda e de forma automática para o usuário, e que após o primeiro provisionamento só poderão ser acessados pelo mesmo usuário. Alternativamente à um pool de desktops o provisionamento poderá ser feito através da criação de grupo de aplicações previamente configurado.

5.19. Deverá ser capaz de criar pools não persistentes de desktops virtuais, ou seja, grupos de desktops virtuais que possam ser provisionados sob demanda e de forma automática, e que, após serem liberados pelo usuário, retornarão ao pool, sem que as modificações nele realizadas sejam salvas. Alternativamente à um pool de desktops o provisionamento poderá ser feito através da criação de grupo de aplicações previamente configurado.

5.20. Deve realizar a entrega de aplicações, sem custos adicionais, exceto o licenciamento Microsoft.

5.21. Deve permitir que durante o processo de criação do aplicativo virtualizado, seja escolhido o formato de execução, seja como execução direta (arquivo ".exe"), seja como modo instalação (arquivo .msi).

5.22. Deve permitir a redução do consumo de largura de banda aplicando técnica avançadas de compressão e deduplicação para Imagens e dados comuns.

5.23. Deve permitir o acesso externo aos desktops e aplicações virtualizadas através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura e acesso via SSL ou TLS.

5.24. Deve permitir que a interface de acesso Web da solução seja customizável e adaptável para os padrões e necessidades da organização.

5.25. Deve permitir o acesso aos desktops e aplicações virtualizadas através de software instalado no cliente.

5.26. Deve permitir o acesso ao desktop ou aplicação virtual por meio de navegador, utilizando HTML-5, sem a necessidade de instalação do cliente ou plugin.

5.27. Deve suportar as seguintes plataformas de acesso aos desktops virtuais: MacOS 10.13 e posteriores, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 11 (32 e 64 bits), Linux e Tablets e smartphones com Android e Apple IOS.

5.28. Deve permitir que os usuários possam controlar os recursos de som; tamanho de janela; realizar a mudança de senha de domínio e reiniciar o seu desktop virtual persistente sem a necessidade de intervenção dos administradores.

5.29. Deve permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele necessite substituir suas estações de trabalho ou abrir a sessão em outro equipamento.

5.30. Deve possibilitar tecnologia de otimização de vídeo e de arquivos flash.

5.31. Deve permitir a utilização de certificados digitais através de token usb para assinatura eletrônica de documentos.

5.32. Deve ser compatível com os tokens mais utilizados no mercado e obrigatoriamente com as marcas Safenet, Epass e GD StarSign Crypto.

5.33. Deve suportar interação de voz e áudio bidirecional com o uso de microfones.

5.34. Permitir a otimização de protocolo de comunicação, principalmente para ajustes em redes de baixa velocidade e/ou alta latência.

5.35. Deve permitir a apresentação de conteúdo de desktops virtuais em múltiplos monitores simultaneamente.

5.36. Deve permitir a disponibilização de ferramentas do Office 365, como OneDrive, Word, Excel, Power Point, Exchange e Teams por meio de aplicações virtualizadas.

5.37. Deve suportar otimização para a entrega de Office 365, com recursos de voz, vídeo e colaboração.

5.38. Deve permitir o mapeamento de unidades de rede de file server Microsoft.

5.39. Deve permitir a execução do windows explorer e a busca de arquivos.

DO HELP DESK:

5.40. Deve disponibilizar aos atendentes do serviço de suporte remoto, conteúdo para identificação dos usuários conectados ao ambiente de desktops e às aplicações virtuais, permitindo assim troubleshooting e visibilidade com foco na solução de problemas e outras funcionalidades, como:

5.40.1. Métricas;

5.40.2. assistência Remota;

5.40.3. controle de Sessão (Restart, Logoff, Disconnect);

5.40.4. envio de mensagens;

5.40.5. visão de processos de aplicativos;

5.40.6. log de atividades realizadas;

5.40.7. tempo de Logon por Usuário;

5.40.8. informações do software cliente;

DA ALTA DISPONIBILIDADE, BALANCEAMENTO E TOLERÂNCIA A FALHAS

5.41. Deve possuir capacidade de tolerância a falhas, permitindo a continuidade do acesso dos usuários aos desktops virtuais e do acesso as funcionalidades de gerenciamento da solução em caso de falha de um servidor individual.

5.42. Deve possuir monitoramento do estado dos servidores para garantir o balanceamento de carga do acesso aos desktops virtuais e servidores virtuais compartilhados ou aplicativos.

5.43. Deve permitir que a ferramenta de entrega de aplicativos faça o balanceamento de carga para as aplicações e servidores de aplicativos, configurável pelo administrador.

5.44. Deverá permitir, em caso de queda de link, que os usuários se reconectem à sessão prévia do desktop virtual sem perda de estado.

5.45. Em caso de queda de conexão, deve permitir que ao próprio usuário limpar a sessão e reconectar.

DO MONITORAMENTO E RELATÓRIOS:

5.46. Deverá possuir ferramenta integrada à solução para auxiliar os administradores no monitoramento, por meio de uma console centralizada; de forma que seja possível identificar e solucionar os problemas referentes aos desktops virtuais que impactam no desempenho e experiência do usuário.

5.47. Deverá possuir base de dados centralizada para armazenar dados históricos do console de monitoramento integrado à solução.

5.48. Deverá listar os recursos atribuídos aos usuários ou grupo de usuários.

5.49. Os relatórios disponíveis deverão, no mínimo, permitir visualizar as seguintes

informações:

5.49.1. Listar informações de usuários que utilizam a solução;

5.49.2. Listar os recursos mais utilizados;

5.49.3. Listar eventos de auditoria;

DA IMPRESSÃO:

5.50. Possuir serviço de Impressão Universal, simplificando a entrega e gerenciamento das impressoras locais e de rede, garantindo a disponibilização de um driver universal.

5.51. Permitir redirecionar a impressão dos desktops virtuais aos dispositivos locais eliminando o problema de compatibilidade, largura de banda ou configurações complexas.

DA SEGURANÇA:

5.52. A sessão do desktop virtual deve ser completamente isolada do cliente onde estiver sendo executada. O isolamento deve prever que o servidor não fique vulnerável em caso de comprometimento da estação cliente, seja no começo ou no término da conexão.

5.53. Deve ser aderente ao padrão de segurança para módulos criptográficos FIPS 140-2.

5.54. Deve permitir a utilização de túnel SSL garantindo que as conexões sejam totalmente encriptadas.

5.55. Deve permitir que os desktops e servidores sejam dispositivos gerenciados pela rede, facilitando a implementação de políticas de segurança corporativa.

5.56. Deve permitir que o administrador desabilite o desktop ou servidor virtual de forma simples.

5.57. Deve suportar a autenticação de múltiplos fatores, aumentando a segurança de acessos, permitindo a integração com RSA, SecureID, Smart Card e RADIUS server.

5.58. Deve permitir a integração com o serviço de Autenticação Federada (Federated Authentication) e provedores de identidade baseados em SAML, de modo a possibilitar acesso aos recursos por meio de Single Sign-On (SSO).

5.59. Deve permitir a configuração de política de restrição para que somente aplicações publicadas sejam executadas pelos usuários, bloqueando a execução de um programa arbitrário no servidor ou no desktop virtual.

5.60. Deve suportar a aplicação de políticas por contexto, permitindo definir políticas de acordo com a origem do acesso.

5.61. Deve permitir a configuração de auto-logout da sessão dos usuários.

5.62. Deve possibilitar a inserção de marca d'água na tela do usuário com informações, como login e IP, de modo, a desestimular possíveis vazamentos de informações e facilitar possíveis investigações.

5.63. A depender da política adotada, deverá permitir ou impedir:

5.63.1. mapeamento de compartilhamentos de rede provenientes dos dispositivos clientes da solução;

5.63.2. realização de impressões a partir dos dispositivos clientes;

5.63.3. mapeamento de dispositivos de armazenamento USB, como pendrives e HDs externos, a partir dos dispositivos dos clientes das soluções;

5.64. Deve permitir o acesso externo aos desktops e aplicações virtualizadas por meio de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura e acesso via SSL ou TLS, sem necessidade de abrir portas específicas no "firewall".

5.65. Deve prover funcionalidade de envio de logs a servidor do tipo syslog.

5.66. Deve permitir a geração de logs para fins de auditoria contendo no mínimo, as seguintes Informações:

5.66.1. Identificação do usuário;

5.66.2. Carimbo de data e horário (timestamp) do evento;

5.66.3. Descrição do evento;

LOTE 2 (LICENÇA CAL MICROSOFT RDS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	CONTRATO	QTD
5	Licença CAL Microsoft RDS (Remote Desktop Services)*	27502	CAL	Licença	1000

*Códigos conforme Catálogo de Soluções TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, do Ministério da Economia (Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019:

Identificador SGD	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Aplicação	Tipo
MS.4.0- A0307	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição	12 meses	Produto Adicional	Licença + SA

5.67. O licenciamento do item 5 da tabela acima é a subscrição de Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL).

5.68. O licenciamento deverá ser vinculado a conta do TCE-RJ junto a Microsoft e gerenciado pelo portal <https://businessaccount.microsoft.com>.

5.69. A Licitante ou o Distribuidor (de onde a licitante vai adquirir as licenças), deverá ser parceiro Microsoft autorizada a fornecer os softwares objeto deste Termo de Referência para órgãos públicos, regidos pelas Leis de Licitação praticadas no Brasil.

5.70. Estas comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida pelo fabricante ou informação disponível no site do fabricante, informando a URL.

5.71. Condições de Instalação:

DO LOTE 1:

5.72. O serviço de implantação (instalação e configuração) deverá ser concluído em até 20 (dias) dias seguidos, contados a partir da data do recebimento provisório dos arquivos de instalação (item 1 – lote 1).

5.73. A contratada deverá apresentar um Plano de trabalho, detalhando as fases, atividades e Cronograma de Execução.

5.74. A contratada deverá designar um Gerente de Projeto remoto que vai conduzir o projeto e em conjunto com o contratante irá validar o ambiente de instalação de acordo com as premissas para a implantação. Atuará no planejamento, implantação, pós-implantação e transição ao processo de suporte.

5.75. A contratada deverá providenciar a aplicação de todas as correções e upgrades de software eventualmente liberados até a data do final da instalação, bem como deverá encaminhar documento, por meio eletrônico, comprovando que realizou a aplicação das atualizações. A instalação não será considerada como concluída até que as atualizações sejam aplicadas e a documentação seja entregue pela contratada e validada pela CIS/STI.

5.76. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a implantação do software, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção, em até 05 (cinco) dias, contadas a partir da notificação da ocorrência por parte da CIS/STI, sem prejuízo do prazo constante do subitem 6.1, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no Edital.

5.77. A contratada deverá se responsabilizar pela realização das despesas, independente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação ora mencionados.

5.78. A contratada deverá avaliar o ambiente proposto, pré-requisitos, compatibilidade e

interoperabilidade com o ambiente legado.

5.79. A contratada deverá definir a estratégia de implementação da solução e conexão os sistemas existentes no datacenter, em comum acordo com a equipe da CIS da STI – Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

5.80. A contratada deverá realizar teste de capacidade básica de failover da solução quando aplicável.

5.81. Todas as etapas de planejamento, instalação, configuração, testes e documentação dos softwares deverão ser documentadas e consolidadas em documentação específica, chamada “*as built*”, e deve ser entregue a CONTRATANTE em PDF.

5.82. A garantia para os produtos licitados, deverá ser fornecida pelo fabricantes, ficando sob encargo da proponente/fabricante, todos os trâmites a fim de solucionar os problemas que surgirem.

5.83. A garantia deve ser prestada através da fabricante e deverá conter as seguintes características mínimas:

5.83.1 Serviços de suporte técnico por telefone, e-mail ou remoto, modalidade 24x7, sem limites de chamados, pelo período de 12 meses, visando prestar orientação sobre instalação, manutenção, configuração e correção de erros.

5.83.2 O período de subscrição de software de virtualização de aplicações e desktops com suporte deverá ser contado a partir da entrega e aceitação do objeto, após o recebimento definitivo.

5.84. A instalação e configuração deverão ser realizadas por profissional certificado pelo fabricante da solução.

DO LOTE 2:

5.85. A CONTRADA deverá (através do site da Microsoft ou entrega de documentação oficial da Microsoft), comprovar a efetiva disponibilização das licenças de RDS CAL e que as mesmas já estão em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5.86. A licitante vencedora deverá comprovar ser credenciada, junto ao fabricante, sendo obrigatória a manutenção destas qualificações durante toda a vigência do contrato.

6 Serviço de consultoria especializada sob demanda

6.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer serviço técnico especializado de consultoria, sob

demanda, na forma presencial ou remota, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, até o limite de 120 (cento e vinte) horas, podendo ser utilizadas em dias úteis, finais de semana e feriados, entre 9 e 19 horas, para a realização das seguintes atividades abaixo na solução:

6.1.1.1 Novos serviços de instalação, configuração, atualização e ajustes;

6.1.1.2 Análise, revisões de configuração, tuning e hardening;

6.1.1.3 Configurações das funções avançadas e complexas, quando aplicáveis;

6.1.1.4 Configuração e customização dos recursos disponíveis;

6.1.1.5 Configuração de segurança de informações;

6.1.1.6 Otimização de desempenho;

6.1.1.7 Preparação e administração de workshops para a equipe técnica da contratante;

6.1.1.8 Outros serviços não cobertos pelo suporte técnico do Fabricante da solução, que tenham por finalidade a exploração de todas as potencialidades do software de forma personalizada no ambiente do TCE-RJ;

6.1.2 O serviço técnico especializado de consultoria englobará os serviços, onde haja necessidade de prestação de assistência intelectual especializada, pela transmissão de conhecimentos e informações específicas que auxiliem na operação e configuração da solução tecnológica, incluídas quaisquer inovações e/ou alterações na implementação do projeto original.

6.1.3 O escopo para os serviços técnicos especializados de reparos englobará somente as atividades não cobertas pelo suporte técnico do fabricante.

6.1.4 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar a quantidade de horas estimada para esta contratação.

6.1.5 O Serviço Técnico será contabilizado com base no custo do homem/hora executada pela consultoria.

6.1.6 As contabilizações das horas executadas na consultoria serão feitas individualmente, para cada profissional alocado e respectiva atividade, devendo refletir seus custos unitários e globais.

6.1.7 Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com certificado oficial do fabricante.

6.1.8 A contratante poderá solicitar a substituição de técnicos designados pela contratada, que não estejam utilizando a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

6.1.9 As horas de consultoria serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.10 O serviço técnico poderá ser prestado remotamente desde que autorizado pelo Contratante e que a atividade o permita.

6.1.11 Os serviços serão requisitados pelo contratante, através de Ordem de Serviço (OS), mediante a definição do escopo para cada atividade, conforme a demanda determinada pelo TCE-RJ.

6.1.12 Antes do início de cada serviço, deverão ser realizadas 1 (uma) ou mais reuniões presenciais ou virtuais, conforme definição do Contratante, para planejamento da execução do serviço entre os representantes da Contratada e Contratante.

6.1.13 Após cada reunião a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a ata da reunião que deverá ser aprovada pelo Contratante.

6.1.14 Uma vez solicitado o serviço técnico especializado de consultoria, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar o serviço, a partir da data constante na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

6.1.15 O prazo de início e término de cada atividade, acordado entre as partes, constará na Ordem de Serviço emitida.

6.1.16 A responsabilidade pelo eventual pagamento de horas extras aos especialistas técnicos da CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma. A CONTRATANTE não pagará nenhum valor adicional da hora contratada.

6.1.17 A prestação dos serviços de Consultoria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante. Todas as despesas inerentes à locomoção, alimentação, estadia e demais custos indiretos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.18 A quantidade mínima de horas de um atendimento é de 1 (uma) hora.

6.1.19 Durante o período do serviço, deverá ser realizada a documentação e transferência de conhecimento para os técnicos do TCE-RJ, das novas configurações e implementações realizadas.

6.1.20 Após a finalização de qualquer atendimento técnico, o profissional da contratada deverá elaborar relatório do mesmo, que seja claro o suficiente para que os próprios técnicos do Contratante possam se orientar, em caso de necessidade.

6.1.21 O relatório técnico deverá ser elaborado em até 5 (cinco) dias corridos, após a conclusão do atendimento.

6.1.22 A entrega de um resultado insatisfatório na atividade realizada no âmbito do serviço

de consultoria resultará no não reconhecimento da atividade e, conseqüentemente, não atestação da nota fiscal, nos termos do item 19 do termo de referência.

6.2 Treinamento

6.2.1 O licitante vencedor do lote 1 deverá promover o treinamento completo da solução para uma equipe de até 6 (seis) pessoas indicadas pela STI/CIS, com duração mínima de 24 horas, para que sejam internalizados os conhecimentos sobre as ferramentas e a operação técnica da solução.

6.2.2 Não há treinamento correspondente ao fornecimento do lote 2.

6.2.3 Entende-se como “treinamento completo” a apresentação de todas as funcionalidades exigidas nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2.4 A CONTRATADA deverá submeter a aprovação do TCE/RJ as ementas, carga horária e conteúdos programáticos do treinamento assim como os dados do instrutor.

6.2.5 O treinamento deverá incluir também a modalidade “hands-on”;

6.2.6 O treinamento oferecido deverá ser oficial do fabricante, ministrado por instrutor credenciado, com certificado de conclusão de treinamento padrão do fabricante do produto;

6.2.7 O treinamento deverá ser feito na forma presencial e alternativamente na forma on-line a critério do TCE-RJ, não sendo aceito a modalidade EAD;

6.2.8 O treinamento deverá ser ministrado no município do Rio de Janeiro, podendo ser realizado preferencialmente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que será responsável pela disponibilização dos equipamentos;

6.2.9 A licitante deve providenciar todos os itens necessários ao treinamento, tais como: material didático em formato digital em português ou inglês e local adequado (quando fora das dependências desta Corte), os quais deverão ser devidamente dimensionados para o número de participantes;

6.2.10 A data do treinamento será agendada em comum acordo entre a Contratada e a equipe da CIS e poderá iniciar após a implantação do software;

6.2.11 A Contratada deverá entregar o material do treinamento até a data que informar a data de início do treinamento.

6.2.12 O Treinamento deverá ser concluído dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a instalação do software.

6.3 Garantia e Suporte Técnico

6.3.1 A CONTRATADA, por meio da FABRICANTE, deverá prestar garantia, observando-se as seguintes condições:

6.3.1.1 Deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo da solução;

6.3.2 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de:

6.3.2.1 Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;

6.3.2.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização do produto;

6.3.2.3 Implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução;

6.3.2.4 Instalação de atualizações de software fornecido;

6.3.2.5 Resolução de problemas do software;

6.3.2.6 Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;

6.3.2.7 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;

6.3.3 A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 ou número local, através da página da WEB ou através de endereço de e-mail do fabricante;

6.3.4 O atendimento será em horário integral, na modalidade 24x7x365, devendo ser disponibilizada pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE uma central de atendimento neste mesmo período;

6.3.5 Os seguintes tempos de resposta/atendimento (SLA) devem ser respeitados durante a vigência do contrato de suporte:

6.3.5.1 **Severidade 1:** solução de virtualização de aplicações e desktops está parada e nenhuma solução imediata está disponível; todos ou uma parte substancial dos usuários remotos não conseguem utilizar a solução; ambiente apresenta perda substancial de serviço; as operações de negócio

foram severamente interrompidas;

- 6.3.5.2** Até 30 (trinta) minutos para início do atendimento, operando 24x7;
- 6.3.5.3** Resolução paliativa do problema em até 4 (quatro) horas após abertura do chamado;
- 6.3.5.4** **Severidade 2:** Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada; operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo poder ser adversamente afetada; Instalações adicionais estão afetadas; uma solução temporária está disponível;
- 6.3.5.5** Atendimento em até 4 (quatro) horas, operando 24x7;
- 6.3.5.6** Resolução definitiva do problema em até 1 (um) dia corrido após abertura do chamado;
- 6.3.5.7** **Severidade 3:** Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade da solução; operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usar o software; Instalação inicial está em risco mínimo;
- 6.3.5.8** Atendimento em até 8 (oito) horas, horário comercial (entre 9h e 18h);
- 6.3.5.9** Resolução do problema em até 2 (dois) dias corridos após abertura do chamado;
- 6.3.5.10** **Severidade 4:** Refere-se a questões de uso geral; Erros na documentação.
- 6.3.5.11** Atendimento em até 12 (doze) horas, horário comercial (entre 9h e 18h);
- 6.3.5.12** Resolução em até 5 (cinco) dias corridos após abertura do chamado;
- 6.3.6** Os tempos de resposta/atendimento (SLA) começaram a fluir no momento da abertura do chamado;
- 6.3.7** Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA por meio do FABRICANTE, deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 6.3.8** A CONTRATADA, por meio do FABRICANTE do produto, deverá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados pela solução, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela solução em questão, bem como as respectivas licenças de uso;

de homologação.

7.7 Após a homologação, a Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte (CIS) irá informar a CONTRATADA do recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias.

7.8 O fornecimento do item 3 do lote 1, serviço de consultoria especializada, ocorrerá sob demanda, a critério do TCE-RJ, ao longo do período de vigência do contrato, tratado por meio de ordens de serviço, enviados pelo Contratante à empresa Contratada. Após a conclusão satisfatória de cada serviço solicitado sob demanda, a Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte (CIS) irá informar a CONTRATADA do recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias.

7.9 Os prazos de fornecimento e de instalação poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

7.10 O treinamento poderá iniciar imediatamente após a instalação, em data estabelecida entre as partes, e deverá ser concluído em até no máximo 30 dias após a conclusão da instalação.

7.11 Após a conclusão do treinamento a Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte (CIS) irá informar a CONTRATADA do recebimento definitivo deste item, em até 5 (cinco) dias.

7.12 A entrega do(s) bem(s) deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial.

7.13 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual-CGA do TCE-RJ, localizada à Praça da República, nº 70 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

DO LOTE 2:

7.14 O prazo de fornecimento das licenças será de 20 (vinte) dias corridos e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte (CIS) do **TCE-RJ**.

7.15 A Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte (CIS) terá até 05 (cinco) dias corridos para efetuar o recebimento provisório (marco “P”) das licenças.

7.16 Em caso de erro ou inconcistência quanto as licenças a CONTRATADA terá mais 5 (cinco) dias corridos para solucionar os problemas encontrados.

7.17 Após a homologação das licenças do lote 2, a Coordenadoria de Infraestrutura e

Suporte (CIS) irá informar a CONTRATADA do recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias.

7.18 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual-CGA do TCE-RJ, localizada à Praça da República, nº 70 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

8 PRAZOS

8.1 Para os itens **1, 2 e 4 do lote 1**, o prazo relativo ao fornecimento dos arquivos de instalação, à efetiva instalação e configuração do software e ao treinamento será de até **80 (oitenta) dias corridos**, contemplando o prazo de entrega dos arquivos de instalação - 20 (vinte) dias, somado ao prazo do recebimento provisório 5 (cinco) dias, os prazos de implantação - 20 (vinte) dias, mais os prazos de eventuais ajustes - 5 (cinco) dias, homologação - 15 (quinze) dias e recebimento definitivo - 5 (cinco) dias, contados da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia de Informação (CIS/STI), do TCE-RJ, após a formalização do **CONTRATO**, e da sua publicação no **Portal Nacional de Contratação de Contratações Públicas (PNCP)**. O prazo do treinamento (30 dias) será contado a partir da conclusão da instalação e ocorrerá em paralelo com eventuais ajustes, homologação e recebimento definitivo já mencionados.

8.2 Para o **lote 2**, o prazo relativo ao fornecimento das licenças, será de até **35 (trinta e cinco) dias corridos**, contemplando o prazo de entrega das licenças 20 (vinte) dias, somado ao prazo do recebimento provisório 5 (cinco) dias, mais os prazos de eventuais ajustes 5 (cinco) dias e recebimento definitivo 5 (cinco) dias, contados da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia de Informação (CIS/STI), do TCE-RJ, após a formalização do **CONTRATO**, e da sua publicação no **Portal Nacional de Contratação de Contratações Públicas (PNCP)**.

8.3 O prazo de vigência contratual para o **lote 1** será de **12 (doze) meses**, contados após o recebimento definitivo dos itens 1 e 2, **a ser emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia de Informação (CIS/STI), do TCE-RJ, após a formalização do CONTRATO, e da sua publicação no Portal Nacional de Contratação de Contratações Públicas (PNCP)**.

8.4 O prazo de vigência contratual para o **lote 1**, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

8.5 O prazo de vigência contratual relativo à Licença CAL Microsoft RDS (Remote Desktop Services) – **lote 2** será de 12 meses e poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

8.6 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9 FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Observado o cronograma previsto no item 6 deste termo de referência, os softwares e licenças poderão ser entregues de forma eletrônica, via internet ou e-mail ou fisicamente no **Serviço de Almoxarifado - SAL** do **TCE-RJ**, situado na Praça da República, 70, Andar Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-351, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 A implantação (instalação e configuração) da solução, item 1 (um) do objeto deverá ser executado de forma presencial na Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (CIS-STI), localizada na Praça da República, 70, Segundo Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-35, no período compreendido entre 10 horas e 18 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

9.4 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (CIS-STI) do TCE-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Recebidos provisoriamente o(s) bem(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.

9.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

9.7 Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.8 O recebimento definitivo será efetuado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (CIS-STI) do **TCE-RJ**, nos termos do art.140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o disposto nos itens 7.7 (lote 1 – itens 1 e 2), 7.8 (lote 1 – item 3), 7.11 (lote 1 – item 4) e 7.17 (lote 2 - item 5).

9.9 O aceite/aprovação dos produtos pelo **TCE-RJ** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações esta-belecidas no Termo de Referência.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

10.2 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, sendo prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. . 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 O edital fixará prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Credenciar, junto ao **TCE-RJ**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

b. Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o tipo, quantidade e prazo de garantia consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

c. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **TCE-RJ**, a seus

servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

- e. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **TCE-RJ**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- m. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

11.2 OBRIGAÇÕES DO TCE-RJ:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **TCE-RJ**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que

venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificara sua perfeita execução;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O **TCE-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por Lote** conforme justificativa apresentada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

13.1 Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

13.2 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de

constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio.

13.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

13.4 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital da licitação;

13.5 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

14 EXIGÊNCIAS COMERCIAIS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Em relação ao Lote 2, a empresa licitante deverá ser credenciada junto ao fabricante Microsoft para comercializar os seus produtos perante órgãos governamentais, assim como previsto no Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado ente a Microsoft do Brasil e a União, sendo obrigatória a manutenção destas qualificações durante toda a vigência do contrato;

14.2 A condição estabelecida no item 14.1 somente será exigida do licitante vencedor, o qual deverá apresentar declaração de que é credenciado/certificado pelo fabricante para prestar os serviços objeto da presente licitação, firmada pelo seu representante legal;

14.3 A comprovação do subitem acima será feita através da verificação do site e/ou consulta direta ao fabricante Microsoft.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

15.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

15.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

15.3 No caso de consórcio, a comprovação da qualificação técnica será realizada pelo

somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada.

- 15.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.5** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 15.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.7** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1 Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

15.1.2 Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 15.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

15.1.3 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

15.1.4 A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou parte diretamente proporcional a itens porventura divisíveis do objeto

15.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.1.6 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA)** e da **Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (CIS-STI)** do **TCE-RJ**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

17.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e

tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação.

17.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

17.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

18 FORMA DE PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos - CGA do TCE-RJ**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **TCE-RJ**, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

18.3 O pagamento será efetuado pelo **TCE-RJ**, à medida que o objeto for executado, de forma independente conforme itens abaixo, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21, sendo:

LOTE 1:

18.3.1 O Pagamento relativo aos **itens 01 e 02** do objeto será efetivado, de forma única e integral, após a conclusão satisfatória da instalação e configuração do software,

respalhada pela homologação por esta Coordenadoria, com observância da ordem cronológica mencionada no item 18.3 deste TR;

18.3.2 O Pagamento relativo ao **item 3** do objeto será efetivado após a conclusão satisfatória de cada serviço de consultoria especializada, solicitado por meio de Ordens de Serviço emitidas pela Contratante à Contratada, com observância da ordem cronológica mencionada no item 18.3 deste TR;

18.3.3 O Pagamento relativo ao **item 4** do objeto será efetivado após a conclusão satisfatória do treinamento, com observância da ordem cronológica mencionada no item 18.3 deste TR;

LOTE 2:

18.3.4 O Pagamento relativo ao **item 5** do objeto será efetivado após a conclusão satisfatória do fornecimento e instalação das licenças CAL Microsoft RDS (Remote Desktop Services), com observância da ordem cronológica mencionada no item 18.3 deste TR;

18.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **TCE-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

19.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções no item 19.1 do Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, para tanto será utilizado o índice percentual de chamados não atendidos ou atendidos fora do SLA estipulado no item 5.12.5. Sempre que o índice de chamados atrasados for superior ao índice, a sanção será aplicada, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura do contrato, fora do prazo definido previamente	Multa moratória, de 0,5%, por dia de	Valor Adjudicado

	no edital de licitação e seus anexos	atraso injustificado, limitado a 10%	
2	A não disponibilização de canal de atendimento , seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado na apresentação da garantia financeira , inclusive no caso de suplementação ou reposição (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa moratória, de 0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
4	O atraso injustificado na entrega do objeto licitado (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	Multa moratória, de 0,5 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 10%	Valor do Contrato ou da parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual , assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 1%, por ocorrência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
6	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto , não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do Contrato ou remanescente
1	Atraso da resolução de chamados de severidade 1 (mais do que 5% de chamados atrasaram em três meses)	1%, por chamado que ultrapasse o índice	Valor do Contrato ou remanescente
2	Atraso da resolução de chamados de severidade 2 (mais do que 10% de chamados atrasaram em três meses)	0.85%, por chamado que ultrapasse o índice	Valor do Contrato ou remanescente
3	Atraso da resolução de chamados de severidade 3 (mais do que 15% de chamados atrasaram em três meses)	0.65%, por chamado que ultrapasse o índice	Valor do Contrato ou remanescente
4	Atraso da resolução de chamados de severidade 4 (mais do que 20% de chamados atrasaram em três meses)	0.5%, por chamado que ultrapasse o índice	Valor do Contrato ou remanescente
11	Paralisar o serviço de atendimento dos chamados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do Contrato ou remanescente

19.3 Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a recusa a que alude o § 5º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação da multa prevista no item 1 da Tabela de Eventos, devidamente

convertida em compensatória, na forma do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

19.4 A não entrega dos itens que compõem o objeto licitado, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo TCE-RJ, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a adjudicatária a multa compensatória de 20% do valor do inadimplemento, além da possibilidade da aplicabilidade do Impedimento de Licitatar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, observada a conversão prevista no parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

19.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

19.6 Observado reiterados atrasos injustificados durante a execução contratual, a multa de mora aplicada poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas, consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

19.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitatar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitatar ou Contratar.

19.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do TCE-RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 SUSTENTABILIDADE

20.1 Em razão da natureza comercial do produto, não serão adotados critérios e práticas de sustentabilidades nesta contratação pública que visa o fornecimento das licenças de uso, do tipo subscrição, de software de virtualização de aplicações e desktops, considerando a natureza das especificações técnicas desta pretendida contratação e a inexistência de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 c/c art. 9º, II e §1º da Instrução Normativa nº 58/2022.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A contratação será atendida pela dotação a ser indicada no edital.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **TCE-RJ**.

22.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

22.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

Victor Alexandre de Lima Coelho

Assessor

Matr. 02/004993

Gabriel Martens

Assistente

Matr. 02/005096

Revisado por:

Susana Silvado Cardoso

Assistente

Matr. 02/004562

Aprovado por:

Newton Pinto da Cunha

Substituto Eventual da Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte

Matr. 02/004996